

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL
COMUM

COMISSÃO EUROPEIA

Parecer da Comissão relativo a um aviso da caducidade de determinadas medidas *anti-dumping*

(2011/C 146/06)

Após a publicação de um aviso de caducidade iminente ⁽¹⁾, no seguimento da qual não foi recebido nenhum pedido de reexame, a Comissão anuncia que a medida *anti-dumping* abaixo mencionada caducará em breve.

O presente aviso é publicado em conformidade com o disposto no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de Novembro de 2009 ⁽²⁾, relativo à defesa contra as importações objecto de *dumping* dos países não membros da Comunidade Europeia.

Produto	País(es) de origem ou de exportação	Medidas	Referência	Data de caducidade ⁽¹⁾
Magnésia calcinada a fundo (sinterizada)	República Popular da China	Direito <i>anti-dumping</i>	Regulamento (CE) n.º 716/2006 do Conselho (JO L 125 de 12.5.2006, p. 1)	13.5.2011

⁽¹⁾ A medida caduca à meia-noite do dia referido na presente coluna.

⁽¹⁾ JO C 322 de 27.11.2010, p. 27.

⁽²⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 51.